

CRONOGRAMA

26/05/2026	Publicação do Edital
26/05/2026 até 07/06/2026	Período de Inscrição pelo formulário on-line.
08/06/2026 e 09/06/2026	Avaliação documental
10/06/2026	Convocação dos classificados para as entrevistas
11/06/2026	Entrevistas
12/06/2026	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da DRI
13 e 14/06/2026	Interposição de Recursos na DRI (<i>online</i>)
15/06/2026	Resultado dos Recursos
15/06/2026	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da DRI.
15 e 16/06/2026	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por e-mail à DRI.
17/06/2026	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da DRI, caso haja
17 e 18/06/2026	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por e-mail à DRI.
Junho a dezembro de 2026	Vigência do contrato de bolsa

EDITAL PAI Nº 04/2026/PIB/DRI/REITORIA/UFLA

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA NA ÁREA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 06 de junho de 2022, a Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, de 16 de março de 2023, e a Portaria DRI/PRPG Nº 2, de 04 de julho de 2023, resolve publicar o edital PAI Nº 04/2026/PIB/DRI/REITORIA/UFLA para seleção de discente bolsista do Programa de Apoio à Internacionalização.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA

BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO - PAI

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

O Programa de Apoio à Internacionalização (PAI), regulamentado pela Portaria DRI/PRPG Nº 2, de 04 de julho de 2023, subordinado a DRI/PRPG/UFLA, tem como objetivo contribuir para a implementação da política de internacionalização da UFLA, por meio do acolhimento e fomento a projetos, além da seleção de estudantes de graduação para o desenvolvimento de atividades de suporte às ações da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 2.1 O presente edital possui a finalidade de selecionar estudantes de graduação para colaboração na área de Cooperação Internacional, contribuindo para a continuidade das ações da Política de Internacionalização da UFLA.
- 2.2 Conceder uma bolsa a estudante de graduação para participação no PAI com vigência contratual de **junho a dezembro de 2026**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

- 3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, por ser estabelecido o regime de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a 80 (oitenta) horas mensais.

- 3.2 O presente edital visa selecionar um (01) estudante de graduação do *campus* sede da UFLA para colaboração voltada a Cooperação Internacional. O qual irá desempenhar suas atividades na Diretoria de Relações Internacionais.
- 3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.
- 3.4 A convocação do candidato/a aprovado/a para a ocupação da vaga dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos devem ser estudantes matriculados/as e com matrícula ativa no curso de graduação presencial em Direito da UFLA, e possuir fluência no idioma Inglês, devendo esta ser comprovada por meio de entrevista.
- 4.2 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas – PIB/UFLA.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.
- 5.2 Possuir pendência na PRAPE e/ou DRI.
- 5.3 A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do/a estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1. Firmar o Termo de Compromisso Contratual no ato da manifestação de interesse através do e-mail institucional.
- 6.2. Ter familiaridade com as tecnologias digitais de informação e comunicação para executar as atividades remotamente, quando necessário.

- 6.3. Desenvolver as atividades na área de Cooperação Internacional com a frequência exigida pelo Programa.
- 6.4. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAPE.
- 6.5. Incluir o nome do/a orientador/a da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.6. Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 6.7. Apresentar no mínimo um trabalho relacionado às atividades do projeto no Congresso de Iniciação Científica (CIUFLA) ou no Congresso de Extensão (CONEX) durante a vigência da bolsa.
- 6.8. Informar imediatamente à DRI e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023.
- 6.9. Informar à DRI e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.10. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.
- 6.11. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-UFLA.
- 6.12. Gerar, em conjunto com o orientador, um relatório final referente ao período de execução da bolsa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1. Analisar documentos jurídicos e auxiliar nos trâmites de formalização de cooperações internacionais;
- 7.2. Auxiliar na negociação direta com instituições internacionais, bem como dialogar com partes interessadas na UFLA;

- 7.3.** Auxiliar na elaboração e condução dos processos para implementação das atividades previstas nas cooperações internacionais vigentes.

8. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1.** O/A orientador/a é o/a coordenador/a responsável pela orientação do/a discente bolsista. Será um servidor/a docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.
- 8.2.** O/A orientador/a não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PAI.
- 8.3.** O/A orientador/a deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador/a deverá comunicar a ocorrência à DRI para providência de nova seleção de orientador/a.
- 8.4.** Enviar à DRI as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.
- 8.5.** Gerar, em conjunto com o/a discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 8.6.** Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, que normatizam o PIB/UFLA.
- 8.7.** Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos/as bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAPE.
- 8.8.** Informar imediatamente à DRI a solicitação do discente em desvincular-se do Programa.
- 8.9.** Informar à PRAPE, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.
- 8.10.** Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 8.11.** Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

- 8.12. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

9. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 9.1. Repassar a outro a coordenação/orientação do/a bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAPE.
- 9.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da PRAPE.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. O período de inscrições será de **26/05/2026 a 07/06/2026**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.
- 10.2. O/A discente deverá submeter a documentação requerida por meio do seguinte formulário on-line: <https://forms.gle/rh6qQrct6ZKdiBaK9>
- 10.3. O/A discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I deste edital.
- 10.4. O/A candidato/a que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

11. DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. A seleção ocorrerá entre os dias **08/06/2026 a 11/06/2026**, conforme descrito abaixo.
- 11.2. O presente processo seletivo será desenvolvido em duas etapas: (1) análise documental de caráter eliminatório e classificatório, para comprovação da matrícula ativa no curso de Direito e avaliação da carta de motivação; e (2) entrevista, de caráter classificatório e eliminatório. Sendo atribuído notas de 0 a 100 por cada um dos avaliadores e o resultado composto de média aritmética simples.
- 11.2.1. O candidato deverá submeter os seguintes documentos em formato PDF no ato da inscrição:
- Atestado de matrícula completo;
 - Carta de motivação redigida em inglês

- 11.3.** A carta de motivação deve obedecer aos seguintes requisitos: ser redigida em inglês, contemplar uma autoapresentação e descrever como o candidato pode contribuir para a internacionalização da UFLA. A carta deve conter no mínimo 1500 caracteres (com espaço) e no máximo 3000 caracteres (com espaço).
- 11.4.** Os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na primeira etapa, obedecendo à nota mínima de 60 pontos, serão convocados para a entrevista. A entrevista avaliará o uso correto do idioma Inglês, conhecimentos na área de candidatura e perfil do candidato. Os candidatos aprovados para a segunda etapa receberão no seu e-mail institucional o *link* com a data e horário para realização da entrevista, que ocorrerá remotamente.
- 11.5.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar as informações sobre a seleção no [site da DRI](#), na área de Editais (*Página Principal » Editais*).
- 11.6.** O/A candidato/a que não comparecer à entrevista sem justificativa ou que não atingir a pontuação mínima de 60 pontos na pontuação final será desclassificado/a.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1.** Os candidatos aprovados para a entrevista serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final na carta de motivação.
- 12.2.** Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- 12.2.1.** Tiver maior percentual de realização do curso, conforme consta no Atestado de Matrícula Completo (emitido no SIG) anexado no processo de inscrição.
 - 12.2.2.** Permanecendo o empate, será dada preferência para o discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral (CRA - Geral).

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 13.1.** A partir do dia **12/06/2026** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>).
- 13.2.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o Resultado Preliminar.

14. DO RECURSO

- 14.1.** O/A candidato/a poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

- 14.2. O recurso deverá ser enviado por e-mail à dri@ufla.br utilizando o e-mail institucional entre os dias **13/06/2026** e **14/06/2026**.
- 14.3. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a informar-se sobre o resultado de seu recurso.

15. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

- 15.1. A partir do dia **15/06/2026** será divulgado no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>) os/as candidatos/as classificados/as para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos/as em lista de espera, caso haja.
- 15.2. Os/As candidatos/as não classificados/as na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados/as posteriormente caso a vaga não seja preenchida na primeira lista de chamada.
- 15.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o resultado da primeira chamada no site da DRI (<https://dri.ufla.br/>).
- 15.4. O/A candidato/a convocado/a na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá, entre os dias **15/06/2026** e **16/06/2026**, encaminhar um e-mail à DRI (dri@ufla.br) através do e-mail institucional informando que possui interesse na vaga.
- 15.5. No ato da manifestação de interesse pela vaga, o candidato deverá enviar para a DRI por e-mail (dri@ufla.br) o Termo de Compromisso assinado digitalmente pelo gov.br junto com os seus dados bancários. O modelo do Termo de Compromisso estará disponível no site da DRI junto com os demais documentos referentes ao edital a partir do dia **15/06/2026**.
- 15.6. O/A candidato/a convocado/a que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 15.4 será considerado/a desistente.
- 15.7. A partir do dia **17/06/2026** será divulgado no site da DRI (<https://dri.ufla.br/>) os/as candidatos/as classificados/as para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.
- 15.8. O/A candidato/a convocado/a na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá, entre os dias **17/06/2026** a **18/06/2026**, enviar à DRI por e-mail (dri@ufla.br), através do e-mail institucional, o Termo de Compromisso assinado digitalmente pelo gov.br junto com os seus dados bancários.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

- 16.1. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.
- 17.2. A impugnação deve ser recebida pela DRI em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 17.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DRI e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.
- 17.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.
- 17.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 17.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.
- 18.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DRI.
- 18.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela DRI de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 22 de maio de 2026.

Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros
Diretor de Relações Internacionais

ANEXO I

CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS				
Projeto	Orientador	Requisitos	Atividades	Ampla Concorrência
Apoio à Política de Internacionalização da UFLA – 20h.	Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros flaviomedeiros@ufla.br	Curso: Direito. Requisitos: Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 4 horas diárias de segunda a sexta-feira; possuir fluência no idioma Inglês.	Apoiar no setor de Cooperação Internacional da UFLA.	1